

TERMO ADITIVO Nº 079/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G.**PROCESSOº** 2011-0.105.353-0**PROCESSO SEI** 6110.2021/0003181-5**PARTÍCIPES:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.**OBJETO DO
CONVÊNIO:** Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “**Parto Seguro à Mãe Paulistana**” no Município de São Paulo, conforme Plano de Trabalho.**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência do Termo de Convênio para o período de novembro de 2025, atendendo a Portaria nº 859/2024 – SMS.G, conforme Plano de Trabalho aprovado e Nota de Reserva.**VALOR MENSAL** R\$ 27.118.132,17 (vinte e sete milhões, cento e dezoito mil, cento e trinta e dois reais e dezessete centavos).**DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:**
84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 – Fonte: 02.1.600.1168.1
84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 – Fonte: 00.1.500.9001.1
Dra. Anatália L. de O. Basile
Coordenadora Geral
Parto Seguro à Mãe Paulistana
RG 10.491.150-5 - CEJAM



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua Dr Siqueira Campos, 176, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde LUIZ CARLOS ZAMARCO, Registro Funcional nº 581.638.6-7, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pelo Secretário Executivo Adjunto, JOSE CARLOS INGRUND, Registro Funcional nº 503.033.1/9, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, pessoa jurídica de direito privado, qualificado como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.557-9 (Certificado de Qualificação nº 005), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.518.267/0031-07, com endereço na Rua Lund, nº 41 – Liberdade – CEP 01513.020 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Institucional, MÁRIO SANTORO JUNIOR, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 de agosto de 2018, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Convênio nº 002/2011 – SMS.G, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo, conforme Plano de Trabalho.

Dra. Anatália L. de O. Basile
Coordenadora Geral
Parto Seguro à Mãe Paulistana
RG 10.491.150-5 - CEJAM



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO**

2.1 Fica consignada, com fundamento no *caput* da cláusula sexta – do Prazo de vigência, a prorrogação do Termo de Convênio nº 002/2011, pelo período de novembro de 2025, atendendo a Portaria nº 859/2024 – SMS.G, conforme Plano de Trabalho Orçamentário aprovado e Nota de Reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de novembro de 2025, o valor mensal de **R\$ 27.118.132,17** (vinte e sete milhões, cento e dezoito mil, cento e trinta e dois reais e dezessete centavos), onerando as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 – Fonte: 02.1.600.1168.1; 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 – Fonte: 00.1.500.9001.1.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO CUSTEIO

4.1 Os valores dos repasses de custeios estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Custeio Mensal
Novembro/2025	R\$ 27.118.132,17

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

Dra. Anatália L. de O. Basile
Coordenadora Geral
Ponto Seguro à Mãe Paulistana
RG 10.491.150-5 - CEJAM





**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias de**
igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ZAMARCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JOSE CARLOS INGRUND

SECRETARIO EXECUTIVO ADJUNTO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIO SANTORO JUNIOR

PROCURADOR

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR JOÃO AMORIM" - CEJAM

Florizo de Jesus Mendes
Gerente Corporativo
RG: 32.869.31
CPF: 359.994.973-00

TESTEMUNHAS:

NOME

CARGO/FUNÇÃO

NOME

CARGO/FUNÇÃO

Anatália Lopes de Oliveira Basile
Coord. Geral Parto Seguro à Mãe Paulistana -
CEJAM

Dra. Anatália L. de O. Basile
Coordenadora Geral
Parto Seguro à Mãe Paulistana
RG 10.491.150-5 - CEJAM

